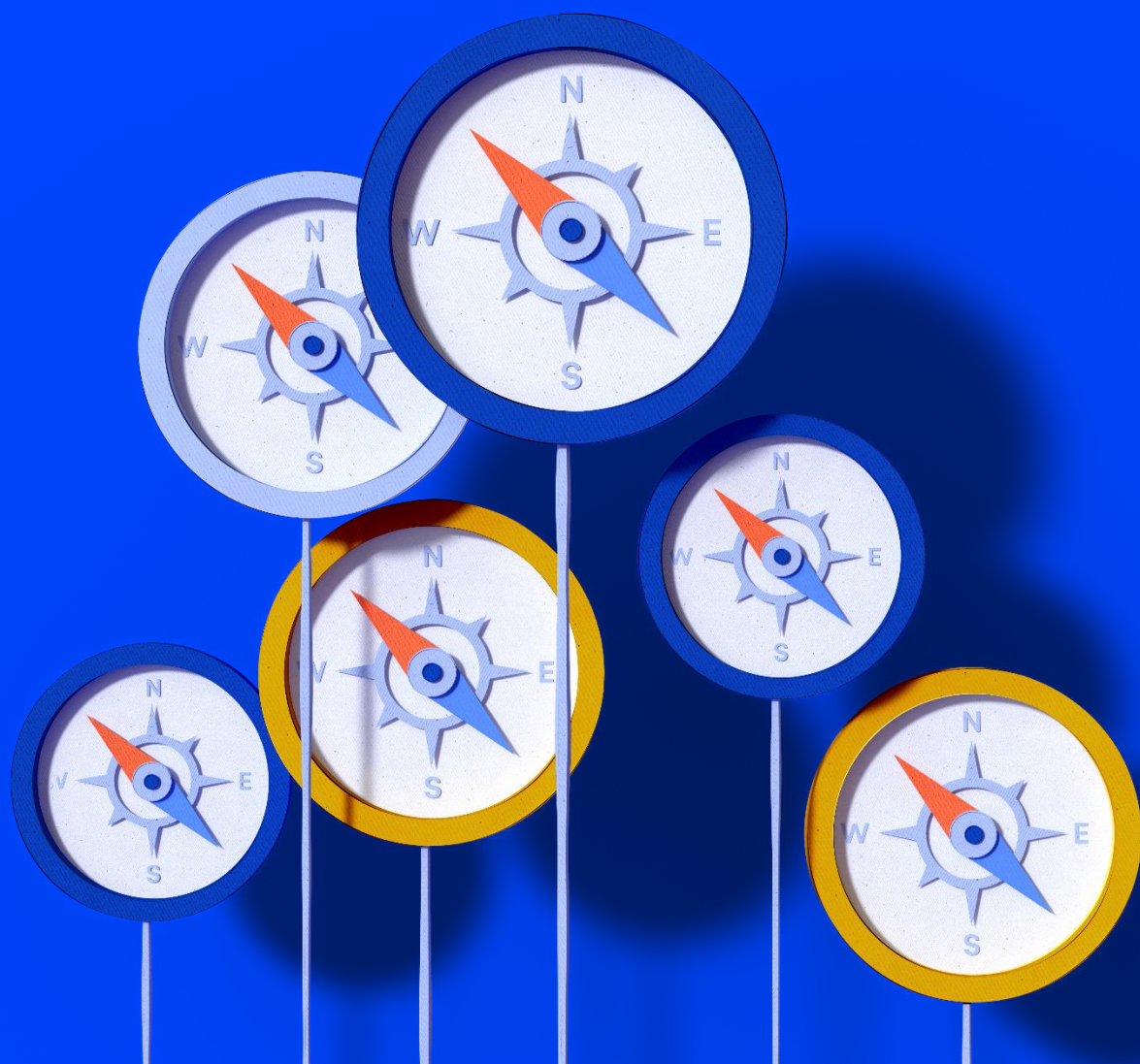


cegid

Condições Específicas

Cegid SAFTonline



Estas Condições Específicas para a solução vigoram para todos os Clientes a partir de 25 de setembro de 2023 e são aplicáveis aos novos Clientes a partir da data de aceitação do Contrato na plataforma app.saftonline.pt ("Data de Início").

A plataforma Cegid SAFTonline encontra-se disponível apenas para clientes que prestem serviços de contabilidade, podendo a Cegid, a qualquer momento, solicitar a entrega, pelo Cliente, de meios comprovativos que atestem a referida qualidade.

1. SOFTWARE E SERVIÇOS

- 1.1. A licença de acesso e utilização do Software, estabelecida na Cláusula 3.1 das Condições Gerais, é concedida em favor do CLIENTE, mediante o pagamento do valor indicado na cláusula 2.
- 1.2. A licença ficará ativa por um ano a contar desde a "Data de Início".
- 1.3. A Cegid não concede qualquer garantia, explícita ou implícita, sobre o Software, nem assegura a sua qualidade, a sua capacidade nem a sua adaptação para um determinado fim fora dos casos previstos no Contrato, nem a conformidade do Software com qualquer lei ou legislação de qualquer país que não Portugal.

2. PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. O preço devido pelo Cliente ao abrigo do Contrato encontra-se especificado em www.saftonline.pt/precos/, sendo, ao preço indicado, acrescido IVA à taxa legal em vigor.
- 2.2. O pagamento da subscrição é feito pelo CLIENTE diretamente à Cegid.
- 2.3. As faturas deverão ser liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias após a respetiva emissão pela Cegid. Caso o pagamento não seja realizado neste período, a Cegid reserva-se o direito de suspender o serviço.
- 2.4. Depois de cumprido o ponto 2.2, a Cegid disponibilizará a licença de acesso de utilização do Cegid SAFTonline.
- 2.5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Cegid disponibilizará ao Cliente três versões do Software:
 - 2.5.1. uma versão anual de pagamento mensal, onde o Cliente paga mediante os processos que realiza (o preço de cada processo encontra-se especificado em www.saftonline.pt/precos/), sendo que existe um valor mínimo de 15€/mês que será cobrado ao Cliente, independentemente da não utilização de processos correspondente ao montante respetivo;
 - 2.5.2. uma versão anual de pagamento anual, onde o preço varia mediante a quantidade de empresas contratadas.
 - 2.5.3. uma versão de testes para o Cliente utilizar durante 30 dias, durante o qual não serão devidos quaisquer montantes e findo o qual a continuação da utilização do Software pelo Cliente implicará a aceitação do preço estabelecido nos termos dos números anteriores.
- 2.6. A Cegid poderá alterar unilateralmente e de forma discricionária o Preço mediante envio de notificação para o efeito com um aviso prévio de 30 (trinta) dias antes da data de produção de efeitos da alteração, aplicando-se a referida alteração na fatura emitida pela Cegid do Preço ao período seguinte.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Contrato iniciar-se-á na Data de Início e manter-se-á em vigor pelo período de 1 (um) ano ("Período Inicial"), renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo se qualquer uma das Partes se opuser à sua renovação mediante o envio de notificação para o efeito com um pré-aviso de 30 (trinta) dias da data de cessação ou renovação, conforme aplicável.

3.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a partir do Período Inicial o Cliente poderá, a qualquer momento, mediante o envio de notificação para o efeito com um pré-aviso de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato.

4. UPGRADES E DOWNGRADES

4.1. O Cliente poderá, a qualquer momento, efetuar no software o aumento (upgrade) do número de empresas de acordo com a periodicidade de pagamento ou mudança de plano de subscrição, o qual deverá ser pago de imediato, sendo aplicável até à próxima renovação;

4.2. No caso previsto no número anterior, as novas condições comerciais passarão a ser aplicáveis ao Cliente a partir da data de alteração, sendo debitado o valor do correspondente ao número de dias que ocorressem depois da referida alteração.

4.3. O Cliente apenas poderá solicitar à Cegid a diminuição (downgrade) do número de empresas inscritas com uma antecedência prévia de 30 (trinta) dias da data de renovação do Período de Subscrição em, passando as novas condições resultantes do downgrade a vigorar apenas para o Período de Subscrição subsequente. Essa mesma solicitação deve ser realizada para o endereço de e-mail customer@primaverabss.com.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, os serviços de suporte telefónico ou remoto serão prestados caso o Cliente subscreva um Contrato de Suporte.

6. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

6.1. A Cegid declara e garante que não utilizará os dados indicados na cláusula 2.2 para outros fins que não os previstos no presente Contrato.

6.2. Em tudo o que não se ache específica e concretamente regulado nas presentes Condições Específicas, serão aplicáveis as pertinentes disposições das Condições Gerais. A todos os termos iniciados por letra maiúscula e cujo significado não conste das presentes Condições Específicas, deverá ser atribuído o significado concretamente atribuído na cláusula 1 das Condições Gerais.

cegid